

**CONTRATO**

**Contrato nº 0365 / 2020 – SMS**

**Processo nº P122487/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-006, Fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr.ª MARIA FERRARI SPAZZINIL**, portadora da Carteira de Identidade nº 2060621011 e do CPF nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 49.920,00** (Quarenta e nove mil e



novecentos e vinte reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	MARCA / FABRICANTE	Vr. Unitário	Vr. Total
7	1.300	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, CREME, POTE 400 G.	NATIVITA	R\$ 38,40	R\$ 49.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 49.920,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei



Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Luiz Galdino da Costa Filho**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela



Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no



Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de setembro de 2020.

Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda  
CNPJ: 32.364.822/000-48  
I.E.: 039/0182427 I.M.: 105097  
Rua Machado de Assis, 1355 Bairro Bela Vista  
Tel (54) 3712-2155  
CEP 99 704-066 Erechim-RS




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**MARIA FERRARI SPAZZINIL**  
CPF 883.741.060-34  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 097.750.063-02

2.   
CPF: 013.497.6057

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



SEDUC/Ceará, Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral/CE. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2019 - SME** - Processo nº P125417/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 11/09/2020 à 10/12/2020, para a conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0365/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Ferrari Spazzinil. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0366/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.896.538/0001-42. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 072/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 41.331,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Vanessa Alves Correia, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0367/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 072/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). DA

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Victor Hugo França de Melo, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0368/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 22.471,04 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Flavio José Servo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0369/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência I - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. PREGÃO ELETRÔNICO nº 220; 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Micaelly Barros Silva Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sr. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.130.979/0001-79. OBJETO: O presente termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 158/2019-SMS, cujo objeto é a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 28/06/2020 a 25/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CLAUDIO LUCAS ODY. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0132/2020-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.699.727/0001-00. OBJETO: O presente termo de Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0132/2020-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de locação de toldos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. DO VALOR: O valor global importa a quantia de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando em 17/09/2020 e findando em 16/10/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 16



Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Victor Hugo França de Melo, Data: 16/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0365/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Valor Global: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Ferrari Spazzini. Data: 16/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 132/2020-SMS**

Extrato do Quinto Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 0132/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 26.699.727/0001-00. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 0132/2020-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de locação de toldos, para atender às necessidades das unidades básicas de saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Do Valor: o valor global importa a quantia de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando em 17/09/2020 e findando em 16/10/2020. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jhonattan Pontes de Carvalho. Data da Assinatura: Sobral/CE, 16/09/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.013/2020 PERP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de setembro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 04.013/2020 PERP, com fins ao Registro de Menor para a aquisição de produtos de EPI, descartáveis, higienização e afins para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, como forma de combater a disseminação do novo COVID-19, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole, 16 de setembro de 2020  
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS****RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.001E**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2020.08.26.001E. OBJETO: Execução das obras de pavimentação em pedra tosca de Rua - Acesso a Guaribas - Rua de acesso à comunidade de Guaribas - Zona Rural do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos. Empresas Habilitadas: Saraiva Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 30.166.388/0001-66; Sedna Engenharia LTDA - CNPJ nº 06.197.577/0001-11; Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME - CNPJ nº 24.916.240/0001-07; Consel - Construções Comércio e Serviços LTDA - ME - CNPJ nº 11.122.391/0001-33; S & T Construções e Locações De Mão De Obra EIRELI - ME - CNPJ nº 18.413.043/0001-64; José Urias Filho EIRELI - ME - CNPJ nº 05.736.096/0001-74; G7 Construções Serviços e Transporte Eireli - ME - CNPJ nº 10.572.609/0001-99; FR Locações e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 26.542.791/0001-75; Teotônio Construções Comercio Industria e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 10.453.927/0001-30; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - EPP - CNPJ nº 21.181.254/0001-23; H B Serviços De Construções EIRELI - ME - CNPJ nº 21.106.785/0001-51; Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI - ME - CNPJ nº 06.043.276/0001-33; Momentum Construtora Limitada - ME - CNPJ nº 26.754.240/0001-75; A.I.L. Construtora LTDA - ME - CNPJ nº 15.621.138/0001-85; Empresas Inabilitadas: Getsemani Moura Locações e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 26.976.919/0001-09; deixou de atender ao item 3.2.3.4; JHS Serviços e Obras EIRELI - CNPJ nº 33.147.466/0001-73; deixou de atender ao item 3.2.3.4, e ao item 3.2.4.1; Têla Serviços e Eventos LTDA - ME - CNPJ nº 16.741.477/0001-68, deixou de atender aos itens 3.2.1 - letra "c", item 3.2.3.4, item 3.2.4.1 e o item 3.2.6; J2 Construções e Serviços LTDA - ME - CNPJ nº 97.545.946/0001-75, deixou de atender aos itens: 3.2.3.5.1, letra "d", item 3.2.4.1, e o item 3.2.6. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos, a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 02 de outubro de 2020 às 08h, na sala da CPL, Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 16 de setembro de 2020.  
ANTÔNIO BRUNO MATIAS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-SEINFRA**

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 10/2020-SEINFRA - contratação dos serviços de construção de dez Unidades Habitacionais, visando o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 com a FUNASA. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Tianguá-CE, 16 de setembro de 2020  
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.16.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Início de acolhimento das propostas: 18 de Setembro de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das Propostas: 30 de Setembro de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 30 de Setembro de 2020 às 10:00 horas - através do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 16 de Setembro de 2020  
MÁRIA FERNANDA BEZERRA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020****PROC. Nº 13397/2020 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material de consumo (máscara, avental, luva de procedimento e outros) e material permanente (termômetro), conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 23/09/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 24/09/2020. Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas do dia 24/09/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações. Demais informações através do Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou do e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio - ES, 16 de setembro de 2020.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-120/2019****PP Nº 27/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar - linha 27; Contratado (a): Henriques e Pedroza Transportes Ltda-ME (CNPJ/CPF nº 26.996.585/0001-35); Data da assinatura: 14/09/2020; Ementa: prorrogação a vigência do contrato primitivo até 05/11/2021, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor: R\$ 27.140,00; Dot. Orç.: Ficha 0265 - Fontes nº 1113 e 1123.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020-FMS, para registro de preços - Proc. nº 0886/2020 - Cód. TCE-ES nº 2020.008E0500001.02.0004

Objeto: aquisição de materiais de curativo e insumos para atendimento médico e de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde do Município - SRP; 1) ARP FMS nº 011/2020; Contratada: CDR Brasil Comercial Ltda - ME (CNPJ nº 21.340.481/0001-54); Valor: R\$ 8.542,00; Data da assinatura: 31/08/20; Vigência: de 31/08/20 até 31/08/21; 2) ARP FMS nº 012/2020; Contratada: Pierre Alexandre Torres da Silva Eireli (CNPJ nº 27.104.873/0001-09); Valor: R\$ 15.174,00; Data da assinatura: 31/08/20; Vigência: de 31/08/20 até 31/08/21; 3) ARP FMS nº 013/2020; Contratada: Hospfarma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ nº 31.504.150/0001-66); Valor: R\$ 42.900,60; Data da assinatura: 31/08/20; Vigência: de 31/08/20 até 31/08/21; 4) ARP FMS nº 014/2020; Contratada: Prime Material Médico Hospitalar Ltda - ME (CNPJ nº 12.082.502/0001-98); Valor: R\$ 31.905,36; Data da assinatura: 31/08/20; Vigência: de 31/08/20 até 31/08/21; 5) ARP FMS nº 015/2020; Contratada: D'Florence Comercial de Cosméticos - Eireli (CNPJ nº 12.085.176/0001-72); Valor: R\$ 109.450,00; Data da assinatura: 31/08/20; Vigência: de 31/08/20 até 31/08/21; 6) ARP FMS nº 016/2020; Contratada: Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabéticos Ltda (CNPJ nº 07.308.989/0001-44); Valor: R\$ 35.480,00; Data da assinatura: 31/08/20; Vigência: de 31/08/20 até 31/08/21; Apiacá-ES, 31/08/2020. Carmerina Guizzi Carvalho Gestora do FMS José Francisco Pinto Ribeiro - p/ Dental Z. Rocha Ltda Carlos Alberto da Silva Gonçalves - p/ CDR Brasil Comercial Ltda - ME Pierre Alexandre Torres da Silva - p/ Pierre Alexandre Torres da Silva Eireli Robson Charles Nascimento - p/ Hospfarma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Júlia de Moraes Scopel Borges - p/ Prime Material Médico Hospitalar Ltda - ME Petter Wilson Vidal Bento - p/ D'Florence Comercial de Cosméticos - Eireli Anna Luiza Szuster Seara - p/ Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabéticos Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

A Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, ES, RETIFICA O Aviso de Licitação do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais médico-hospitalares para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades de monitoramento de pacientes portadores diabetes, conforme quantidades e condições constantes no Anexo I do Edital e Termo de Referência, publicado na página 185, seção 03, do Diário Oficial da União, publicado no dia 11 de setembro de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê: "Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020"

Leia-se: "Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020"

As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

Barra de São Francisco - ES, 16 de setembro de 2020.

ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA****RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020**

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020. Da análise da proposta e estando a mesma de acordo com as normas editalícias, a Comissão decidiu por unanimidade pela classificação conforme segue:

- 1º - CONSTRUCTION PERSON LTDA, no valor global de R\$ 386.823,72;
- 2º - GL CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R\$ 400.592,92;
- 3º - WVS CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$ 414.724,62;
- 4º - CONSTRUTORA MARTELLLO LTDA, no valor global de R\$ 444.341,32

